



CURRICULLUM VITAE**1 DADOS PESSOAIS**

Marcos Donizete Dias

Rua Antônio Carlos, 415

CEP 37730-000

Campestre-MG

Celular: 35 999383826

E-mail: marcosdonidias@hotmail.com

2 ESCOLARIDADE

Segundo Grau

3 PERFIL PROFISSIONAL

- . Aposentado
- . Presidente do Abrigo Lar do Menor São Camilo de Lellis em Campestre- MG
- . Conselheiro do CMDCA de Campestre - MG

4 ATUALIZAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- .Capacitação sobre os Direitos da criança e do adolescente Ciclo I módulo I, Módulo II e Módulo III. Casa Branca – SP, de maio a junho de 2014.
- .Capacitação sobre os Direitos da criança e do adolescente Ciclo II módulo I, Módulo II e Módulo III. Casa Branca – SP, de agosto a outubro de 2014.
- .Capacitação Nova Legislação de Parcerias sob a forma de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento-MROSC. (SEDPAC)
- .Capacitação EAC na prática (SEDPAC)

Campestre, 27 de Setembro de 2017



CURRICULLUM VITAE

1 DADOS PESSOAIS

Aureliana Ashcar

Rua Antônio Carlos, 415

CEP 37730-000

Campestre-MG

Celulares: 35 99713 2510/ 35 988231720

E-mail: aurelianaashcar1@hotmail.com

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso Superior-Faculdade de Administração e Finanças de Machado
Habilitação em Ciências Contábeis.

3 PERFIL PROFISSIONAL

.Aposentada

.Auxiliar de Contabilidade

.Auxiliar de Escritório

.Assistente de Vendas

.Gerente de Vendas

.2ª Tesoureira do Abrigo Lar do Menor São Camilo de Lellis em Campestre-MG
(Voluntária)

.Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campestre-MG

4 ATUALIZAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

.Curso de Gerencia de Vendas-SENAC

.Curso como Administrar Uma Pequena Empresa-SEBRAE

.Relações Humanas no Trabalho-Opção Consultoria Ltda

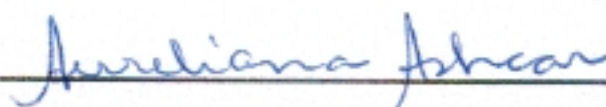
.Curso de Comercio Exterior (Práticas Cambiais/Exportação)-Treinamento

.Negócios Internacionais-Banco do Brasil

.Aprender a Empreender-SEBRAE

- .Treinamento de Orientação do Processo de Auditoria Interna-Barbosa & Oliveira Associados Ltda
- .Capacitação Nova Legislação de Parcerias sob a forma de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento-MROSC. (SEDPAC)
- .Capacitação EAC na prática (SEDPAC)
- .Capacitação de Proteção a Mulher (SEDPAC)
- .Participação na IV conferencia Municipal de Assistência Social-Campestre - MG
- .Participação na II Conferencia Municipal de Políticas sobre drogas-Campestre-MG

Campestre, 27 de Setembro de 2017



AURELIANA ASHCAR

Ludimila de Souza Alves

Brasileira, solteira, 25 anos.

Rua Sete de Setembro, N° 573.

CEP: 37730-000

Centro – Campestre – Minas Gerais.

Telefone: (35) 9105-3174

E-mail: ludmilasouza_28@hotmail.com

FORMAÇÃO

- Graduada em Psicologia na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Campus Poços de Caldas. Conclusão em dezembro de 2014.
- Pós – Graduada em Avaliação Psicológica (*Lato Sensu*), em nível de Especialização pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Campus Poços de Caldas. Conclusão em Março de 2017.
- Curso Técnico em Informática pela Escola Comercial Professora “Ilma Ambrogi Prado” no município de Campestre – MG. Conclusão em dezembro de 2010.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Psicóloga na Instituição Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis no município de Campestre – MG, desde 02/01/2015.
- Participação no Projeto de Extensão Universitária “Equoterapia” pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Campus Poços de Caldas no período de 01/09/2011 a 10/12/2011; 02/05/2012 a 30/06/2012 e 17/09/2012 a 10/12/2012.

- Participação como organizadora do II Simpósio de Geriatria e Gerontologia "Envelhecimento: Intervenções multidisciplinares" realizado pelo Liga Acadêmica de Estudos Multidisciplinares de Geriatria e Gerontologia e pelo Projeto de Extensão EnvelheSer pela PUC Minas Campus Poços de Caldas, com carga horária de 25 horas.
- Estágio no Setor de Unidade de Tratamento Intensivo da Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas no período de fevereiro à novembro de 2014.
- Estágio no Setor de Hemodiálise na Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas, no período de fevereiro à junho de 2014.
- Estágio vinculado a Prefeitura municipal de Poços de Caldas no CEI – Beija-flor (intervenção psicológica na primeira infância através de contos de fadas), no período de 04/08/14 a 11/11/14
- Estágio de Atendimento psicológico na Instituição de Acolhimento Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, no período de 28/07/14 a 19/12/14.
- Estágio vinculado a Prefeitura municipal de Poços de Caldas no PMJ – Vilas Unidas (área educacional: intervenção em grupo de crianças/adolescentes) de 09/09/13 a 08/11/13.
- Organização do I Simpósio sobre "Desafios do Envelhecimento Masculino no Sul de Minas", realizado no município de Caldas – MG, com carga horária de 10 horas.
- Monitora no Laboratório de Psicologia do Desenvolvimento na Clínica-Escola de Psicologia na PUC Minas Campus Poços de Caldas no período de 01/02/2013 a 29/06/2013; 01/08/2013 a 06/12/2013 e de 06/04/2014 a 11/06/2014.
- Capacitação com a Consultora Maduca Lopes "Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos", nos dias 4 e 5 de setembro de 2017, com carga horária de 16 horas.
- Participação do Seminário de "Acolhimento de Crianças e Adolescentes: Desafios e Aprendizados" promovido pela Secretaria Municipal de Assistência

Social e Segurança Alimentar de Campinas - SP, no dia 15 de agosto de 2017, com carga horária de 10 horas.

- Participação da Formação Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, pela Fábrica de Conquistas no município de Machado – MG, com carga horária de 30 horas, de junho a dezembro de 2016.

- Participação da Formação Sistema Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no dia 07/03/2017, no município de Campestre – MG, com carga horária de 04 horas.

- Participação da Videoconferência na UAITEC – Campestre com o tema “Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”, dia 13 de agosto de 2015, com total de duas horas e trinta minutos.

- Participação da Videoconferência na UAITEC – Campestre com o tema “Direitos Humanos e Assistência Social: participação social”, dia 11 de julho de 2016, com total de duas horas e trinta minutos.

- Participação da Videoconferência na UAITEC – Campestre com o tema “A Aplicação de medidas protetivas”, dia 15 de julho de 2016, com total de duas horas e trinta minutos.

- Participação da Videoconferência na UAITEC – Campestre com o tema “Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”, dia 13 de agosto de 2015, com total de duas horas e trinta minutos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Cursando MBA Executivo em Saúde, pelo Instituto PROMINAS (UCAMPROMINAS), conclusão prevista para ano de 2018.

CURRICULUM VITAE

MARIA APARECIDA FERREIRA

00000000

000

1 DADOS PESSOAIS

Maria Aparecida Ferreira

Filiação: Vital Fernandes Maciel e Carmelita Chagas Maciel

Endereço: Rua das Hortências, 27. Colina- Campestre – Minas Gerais.

Contatos: (35) 998146088-(35)3743-2656 mariaparecidaf@yahoo.com.br

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduada em Gestão de Recursos Humanos pelas Faculdades Entregadas de Jacarepaguá-FIJ, término em 20/07/2011;
- Pós-graduanda na Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social pela Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG término para fevereiro de 2017;
- Pós-graduada em Alfabetização pela Faculdade Entregadas de Jacarepaguá-FIJ, término em 12/08/2009;
- Pós-graduanda em Gestão de Saúde Pública e Meio Ambiente pela Universidade Candido Mendes, término em 28/01/2014;
- Pós-graduada em Ciência da Religião pela Universidade Candido Mendes, término em 27/05/2015;
- Pós-graduada em Gestão do SUAS- Sistema Único de Assistência Social pela Universidade Candido Mendes, término em 19/01/2013;
- Pós-graduada em Instrumentalidade do Serviço Social pela Universidade Candido Mendes, término em 06/10/2012;
- Pós-graduada em Direito da Criança Juventude e Idosos pela Universidade Candido Mendes, término em 29/02/2016;
- Bacharel em Serviço Social pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, término em 24/08/2010;
- Licenciada em Letras pelo Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado término em 15/12/2006;

- Curso Normal Em Nível Médio, pela Escola "Cônego Artur" de 1º e 2º Graus, de Campestre – MG, com carga horária de 1633h 20', concluído em 12 de dezembro de 2003;
- Curso Técnico em Alimentos. Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Câmpus Muzambinho, Término em 15/12/2014.

3 PERFIL PROFISSIONAL

- Professora do Programa de Tempo Integral (PROETI) e Uso de Biblioteca, na Escola Estadual Coronel José Custódio, Ensino Fundamental serie inicial de 14/05/2007 a 28/02/2010;
- Professora PI da Rede Municipal de Ensino de Campestre-MG de Agosto de 2010 a dezembro de 2010;
- Assistente Social na Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis - Serviço de Acolhimento Institucional - Alta Complexidade do SUAS.de 01 de junho de 2014 até a presente data.

4 ATUALIZAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- Facilitadora das capacitações da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania SEDPAC; de 2014, até a presente data;
- Conferência Regional de Assistência Social na qualidade de delegada no dia 22 de setembro de 2015, em Poços de Caldas ;
- Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres realizadas no dia 23 de setembro de 2015, em Poços de Caldas;

- 
- Curso de Linha de cuidados na Atenção Primária: Doença Falciforme pela NUPAD com carga horária de 95 horas, de agosto a outubro de 2015;
 - Capacitação sobre os Direitos da criança e do adolescente Ciclo I módulo I, Módulo II e Módulo III. Casa Branca – SP, de maio a junho de 2014;
 - Capacitação sobre os Direitos da criança e do adolescente Ciclo II módulo I, Módulo II e Módulo III. Casa Branca – SP, de agosto a outubro de 2014;
 - Capacitação para Serviço de Acolhimento Institucional na cidade Machado, 2016; 2017;
 - Capacitação para Serviço de Acolhimento Institucional na cidade Campinas-SP; 2017.

Campestre, 07 de dezembro de 2017.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA

Rua Antonio Carlos 506 – Centro

Campestre – SP

Fone: (11) 99933-2118 E-mail: solangeadesouza@hotmail.com

ÁREA DE ATUAÇÃO

GERENCIAL

Resumo das Qualificações

- ♦ Vivência na área Comercial, adquirida principalmente através de trabalho autônomo
- ♦ Atuação nas áreas de Atendimento ao Cliente, Vendedora Interna e externa.
- ♦ Gerenciamento compras, estoque venda e pós venda.
- ♦ Bom relacionamento com clientes internos e externos.
- ♦ Comprometimento com prazos e horários.
- ♦ Monitoramento da carteira, objetivando crescimentos e manutenções estratégicos.
- ♦ Atuando como Consultora de Vendas, visando ampliar a lucratividade dos clientes, elaborando planos de negócios, planos de ação e itens de controles para melhor gerenciar as atividades.

Formação Acadêmica

Ciências Econômicas – Unisantana – 2001

Idioma

Inglês – intermediário

Experiência Profissional

Abril 2016 – Setembro/2017

Rtechmaquinas Com. Manutenção de Máquinas - Assessoria Administrativa Financeira – Autônoma

Novembro 2014 – Março 2016

Imóvel A - **Corretora**

Atuando como Corretora de Março 2016

Julho 2011 – novembro 2014 Imobili - **Corretora**

Captação de imóveis, avaliação, gerenciamento da carteira.

Atendimento personalizado ao cliente comprador e vendedor.

Capacidade de entender bem e acertar os interesses dos clientes.

Fevereiro 1990 – Maio 1996 Remaq – Máquinas e Acessórios - **Encarregada Departamento de Peças e Acessórios**

Atendimento ao público no balcão e por telefone.

Gerenciando a área comercial desde a compra dos produtos, manutenção e venda.

Informática

Word, Excel, PowerPoint



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Subsecretaria de Projetos Especiais de Promoção Social

Superintendência de Gestão de Cadastro de Entidades e de Parcerias

Diretoria de Gestão de Cadastro

00000000

070

ATESTADO DE CADASTRO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Registro: 3215

Nome Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS **CNPJ:** 07.943.286/0001-98

Logradouro: Rua SETE DE SETEMBRO, 835 Nº 635/637 **Bairro:** CENTRO

CEP: 37.730-000 **Município:** CAMPESTRE

Representante: MARCOS DONIZETE DIAS

Data da Emissão: 17/02/2017

Término do Mandato: 06/01/2018

Validade do Atestado: 17/02/2018

Atesto para o fim especial de recebimento de concessão de benefícios e subvenções sociais da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, que a entidade acima referida encontra-se registrada nesta Secretaria, conforme o disposto na legislação:

- > Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS;
- > Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996;
- > Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007;

tendo apresentado a documentação exigida, conforme os Termos da Resolução nº 070/2008 de 22 de agosto de 2008, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

DALMA VEIGA

Dalma Veiga
Diretora de Cadastro de Entidades - DGE
Wasp. 699.202-9

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO E APOIO ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Belo Horizonte, 13 de junho de 2008.

Prezado Marcinho:

Com os meus cumprimentos, comunico-lhe que o "Minas Gerais" de hoje publica, no Diário do Executivo, na página 1, coluna 2, o seguinte ato de seu interesse:

XVI - BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2008 - Nº 107 •

LEI Nº 17.545, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, com sede no Município de Campestre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, com sede no Município de Campestre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

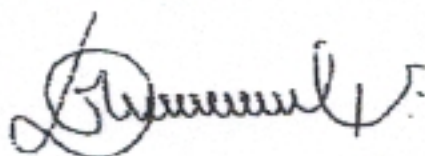
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de junho de 2008; 220º da Independência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danielo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

Continuo à disposição e receba o meu abraço,



Deputado Dilzon Melo
Secretário de Estado



0000000

072

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CADASTRO GERAL DE CONVENIENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAGEC-MG

(Instituído pelo Decreto Estadual Nº 44.293, de 10 de maio de 2006)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVENIENTE

Nº do CRC: 15736

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS

CNPJ / CPF: 07.943.286/0001-98

Município: CAMPESTRE

Representante Marcos Donizete Dias

CPF: 21365873668

RG/Órgão: 11537680

Cargo: Diretor-Presidente

Mandato: 06/01/2018

Situação atual no CAGEC: REGULAR

Situação atual no SIAFI: NORMAL

Data / Hora de Emissão: 13/12/2017 - 16:08:52

Nº de Autenticação: 9213160852.184931.120171312.38465

Validade: 13/12/2018

DOCUMENTO	VENCIMENTO
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (positiva ou negativa com efeitos de positiva)	23/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa	04/06/2018
Regularidade Tributária perante o Estado de Minas Gerais - Certidão de Débitos Tributários - CDT	07/03/2018
Apresentação da Carteira de Identidade do representante Legal	06/01/2018
Apresentação da relação nominal atualizada dos dirigentes	06/01/2018
Apresentação de certidão simplificada de existência jurídica (somente para Cooperativas)	06/01/2018
Apresentação do Contrato Social registrado na Junta Comercial (somente para Cooperativas)	06/01/2018
Apresentação do CPF do representante Legal	06/01/2018
Apresentação do Estatuto da Organização da Sociedade Civil registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica (não se aplica para Cooperativas)	06/01/2018
Atestado emitido pela Secretaria de Estado de Esportes de credenciamento como entidade Esportiva de Caráter Amador (somente para Organização da Sociedade Civil Esportiva de Caráter Amador).	06/01/2018
Comprovação da eleição do quadro dirigente atual	06/01/2018
Comprovante do endereço da sede	06/01/2018

OBS.: a validade deste documento condiciona-se a regularidade da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como os prazos de validade dos documentos.

Site para consulta: <http://www.portalcagec.mg.gov.br>

DOCUMENTO	VENCIMENTO
Comprovante do endereço do representante legal	06/01/2018
Encaminhamento do certificado de concessão de registro sindical ou de alteração estatutária emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (somente para Sindicato).	06/01/2018
Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	06/01/2018
Certidão de regularidade perante o FGTS	28/12/2017

OBS.: a validade deste documento condiciona-se a regularidade da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como os prazos de validade dos documentos.
Site para consulta: <http://www.portalcagec.mg.gov.br>

**Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis**

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98
Rua Porfírio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37730-000
35 3743-3242

DECLARAÇÃO**LEI FEDERAL 13019 E DECRETO MUNICIPAL 089/2017**

Eu **MARCOS DONIZETE DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Antonio Carlos, 415 – centro – Campestre/MG, CPF 213.658.736-68, Aposentado, na qualidade de representante legal da empresa Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis,, estabelecida na Rua Porfírio Ramos 305, CEP 37730-000, na cidade de Campestre/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.943.286/0001-98 e Inscrição Municipal nº 1.532/2006, DECLARO para os devidos fins, que conforme Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto 089/2017 de 06 de setembro de 2017, que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

1. Membros do Poder Executivo: O Chefe do Poder Executivo: Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;
2. Membros do Poder Legislativo: Vereadores;
3. Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Campestre, 11 de dezembro de 2017

MARCOS DONIZETE DIAS
PRESIDENTE

Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

**Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis**

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Rua Porfiro Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

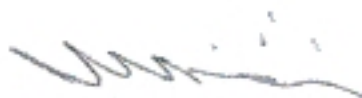
DECLARAÇÃO**(Inciso III do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014)**

Eu, Marcos Donizete Dias, Brasileiro, Casado, aposentado, Carteira de Identidade: 11.537.680-x, CPF: 213.658.736-68, residente na Avenida Antônio Carlos, Nº 415, Campestre – MG, na condição de representante legal da Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, com sede na Rua Porfiro Ramos, Nº 305, Centro, Campestre - MG, inscrita no CNPJ sob o número 07.943.286/0001-98, DECLARO, para os devidos fins, considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) Titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) o dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; e

- c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima.

Campestre, 29 de novembro de 2017.



Marcos Donizete Dias

Presidente

DECLARAÇÃO

(A)
(C)

Eu, Marcos Donizete Dias, brasileiro, união estável, aposentado Carteira de Identidade 11.537.680-X , CPF nº 213.658.736-68 , residente na Av. Antônio Carlos, 415, centro, Campestre-MG, na condição de representante legal da Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, com sede na Rua Porfírio Ramos, 305, centro, Campestre-, inscrita no CNPJ sob o número 07.943.286/0001-98, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campestre, 21 de Setembro de 2017



MARCOS DONIZETE DIAS
Presidente



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Rua Porfiro Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Donizete Dias, Brasileiro, Casado, aposentado, Carteira de Identidade: 11.537.680-x, CPF: 213.658.736-68, residente na Avenida Antônio Carlos, Nº 415, Campestre – MG, na condição de representante legal da Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, com sede na Rua Porfiro Ramos, Nº 305, Centro, Campestre - MG, inscrita no CNPJ sob o número 07.943.286/0001-98, **DECLARO**, para os fins de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condições de aprendiz.

Campestre, 07 de dezembro de 2017.

Marcos Donizete Dias

Presidente



CMAS

00000000

081

Conselho Municipal de Assistência Social Campestre - MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPESTRE-MG

Inscrição nº 11

A entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, inscrita sob CNPJ -07.943.286/0001-98, com sede em Campestre- MG, localizada na Rua Porfiro Ramos Nº 305, Centro - CEP- 37.730.000. Encontra-se inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, desde 22 de outubro de 2012, sob o Nº- 011 e de acordo com as normativas vigentes.

A Entidade executa (rá) os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: Serviços da Proteção Social especial- Alta complexidade: Acolhimento institucional para crianças e adolescente.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campestre, 17 de novembro de 2016.


Gisselma da Silva
Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE / MG



0000000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAMPESTRE – MINAS GERAIS

www.campestre.mg.gov.br/cmdca

REGISTRO NO CMDCA

EXERCÍCIO BIÊNIO 2015/2016

REG- Nº 001/2016

A Vice Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, em exercício Sra Gisselma da Silva /Gestão 2015-2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os documentos apresentados que acompanham o requerimento que solicita inscrição neste Conselho resolve:

1º- Avaliar e aprovar a documentação exigida de acordo com requerimento da entidade apresentada para este conselho em reunião;

2º- Deferir e registrar a entidade abaixo especificado a este Conselho, e fixar o número de registro 001/2016 para posterior uso que necessitar o mesmo.

3º- Informar os dados da entidade neste ato:

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR " SÃO CAMILO DE LÉLLIS"	
CNPJ: 07.943.286/0001-98	Fundação: 06/01/2006
Nome fantasia: LAR DO MENOR	Sigla
Endereço: RUA PORFIRO RAMOS Nº-305	Bairro centro- CEP: 37.730-00/Campestre/MG
Telefone (s): 35 3743-3242	Fax:

2- INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO PRESTADO

Tipo de instalação física (X) Acolhimento Institucional () Abrigo ou Lar () Outro		
Período de atendimento: (X) Integral () Meio período () especial / Eventual		
Periodicidade (X) Todos os dias da semana () 1dia/semana () 2 a 4ª dias/semana () Esporádico		
Faixa etária: 0 A 17 anos e 11 meses		
Gênero () Masculino	() Feminino	(X) Ambos os sexos
Clientela específica: (X) Não () Sim. Qual?		

3º- Fixar o prazo de 04 (quatro) anos para o vencimento deste registro, a contar da data deste documento, sendo após a expiração do mesmo, caberá aos órgãos responsáveis encaminhar solicitação de renovação do registro no CMDCA:

4º- Caberá a Entidade inscrita, arquivar este documento e fixar o certificado em local visível.

5º - Este registro terá validade por 04 (quatro) anos Art. 91. Paragrafo 2º.

Campestre, 17 de novembro de 2016

Gisselma da Silva-Vice Presidente do CMDCA em exercício.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00000000

083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SAO CAMILO DE LELLIS
CNPJ: 07.943.286/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:59 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2018.

Código de controle da certidão: **E613.894C.B4F8.1621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00000000

081



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07943286/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SAO CAMILO DE LELL
Nome Fantasia: SAO CAMILO DE LELLIS
Endereço: RUA PORFIRIO RAMOS 305 / CENTRO / CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2017 a 28/12/2017

Certificação Número: 2017112904290958903373

Informação obtida em 07/12/2017, às 14:44:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SAO CAMILO DE LELLIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.943.286/0001-98

Certidão nº: 141478157/2017

Expedição: 07/12/2017, às 14:00:51

Validade: 04/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SAO CAMILO DE L E L L I S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.943.286/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
4515

Validador:
DDEB95

Assinatura Eletrônica:
DCF58C37.265428A8.CA887D40.769E3F24

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

906 - ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS

CNPJ/CPF:

07.943.286/0001-98

Endereço:

RUA PORFIRIO RAMOS, 305 - CENTRO - CEP 37.730-000 - Campestre - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais inclusive a DÍVIDA ATIVA.

CAMPESTRE, 07 de Dezembro de 2017

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/12/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/03/2018

NOME: ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SAO CAMILO DE LELLIS

CNPJ/CPF: 07.943.286/0001-98

LOGRADOURO: PORFIRIO RAMOS

NÚMERO: 151

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPESTRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000242882974



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAMPESTRE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO

01 fev 2017 08
FOLHA:

INSCRIÇÃO ECONÔMICA
0000020273

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA
25/01/2013

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS

CPF/CNPJ
07.943.286/0001-98

NOME DE FANTASIA

SAO CAMILO DE LELLIS

NATUREZA JURÍDICA

004 - PESSOA JURÍDICA

LOGRADOURO

SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
305

COMPLEMENTO

CEP

37.730-000

BAIRRO DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPESTRE

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

01.01.09499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

CAMPESTRE, 01 de fevereiro de 2017


Gerald Devanir Viana
Agente Tributário

Responsável



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 - CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

089

1 - PROPONENTE

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis			1.2- CNPJ: 07.943.286/0001-98
1.3- ENDEREÇO: R. Porfirio Ramos, 305			
1.4- CIDADE: CAMPESTRE	1.5- U.F: MG	1.6- CEP: 37730-000	1.7-TELEFONE: 35 3743-3242 1.8- E-MAIL: contato@lardomenor.com.br 1.9- SITE: www.lardomenor.com.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARCOS DONIZETE DIAS			1.11- CPF: 13.658.736-68 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
1.13- ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS, 415			
1.14- CIDADE: CAMPESTRE	1.15- U.F: MG	1.16- CEP: 37730-000	1.17- DDD/TELEFONE: 35 99938-3826 1.18- E-MAIL: marcosdonidias@hotmail.com 1.19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: Termo de Colaboração - Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviço de Acolhimento para criança e adolescente sob medida protetiva de abrigo.	

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000
Telefone: 35 3743-3242



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

2.4 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO -

Acolhimento provisório para crianças e adolescente menores de 18 anos, afastados das famílias por meio de medida protetiva de abrigo (conforme Lei nº 86069/90/ECA, art. 101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir suas funções de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, extensiva ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta,

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 META – Serviço de acolhimento à criança e adolescente sob medida protetiva de abrigo.

3.2 ETAPA OU FASE - 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

3.3 ESPECIFICAÇÃO – Remuneração da Equipe dimensionada do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam as atividades previstas para consecução do objetivo e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do poder executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado a parceria celebrada. II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija; III Multas e encargos vínculos a atraso ao cumprimento de obrigações previstas no plano de trabalho e de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, as parcerias acordadas.

Aquisição e matérias permanentes essenciais a consecução do objeto e serviço de adequação de espaço, desde que necessários, a instalação dos referidos equipamentos e materiais. Incluindo entre outras despesas internet, consumo de água e luz, alimentícios, limpeza, papelaria, combustível, medicamentos remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

3.4 INDICADOR

3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA:

3.4.2 QUANTIDADE: 12

3.5 PERÍODO

3.5.1 INICIO: 01/01/2018

TÉRMINO: 31/12/2018

4 PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

4.1 SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO

Remuneração da Equipe dimensionada do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam as atividades previstas para consecução do objetivo e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do poder executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado a parceria celebrada. II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija;

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000
Telefone: 35 3743-3242



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

III Multas e encargos vínculos a atraso ao cumprimento de obrigações previstas no plano de trabalho e de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, as parcerias acordadas. Aquisição e matérias permanentes essenciais a consecução do objeto e serviço de adequação de espaço, desde que necessários, a instalação dos referidos equipamentos e materiais. Incluindo entre outras despesas internet, consumo de água e luz, alimentícios, limpeza, papelaria, combustível, medicamentos, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

4.2 UNIDADE: MENSAL

4.3 QUANTIDADE :12:

4.4 VALOR UNITÁRIO: R\$6.300,00

4.5 VALOR PARCIAL: 0

4.6 CONCEDENTE: R\$6.300,00

4.7 PROPONENTE: 0 :

4.8 TOTAL GERAL CONCDENTE + PROPONENTE R\$75.600,00:

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	0	0	0	0	0	0

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	0	0		0	0	0

6. – OBSERVAÇÕES GERAIS

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000
Telefone: 35 3743-3242



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Campestre/MG que:

- a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Campestre, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014 e decreto Municipal 089/2017.
- b) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente destinados à consecução do objeto do Termo de Colaboração.
- c) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação do recursos disponibilizados através do termo de colaboração.
- d) A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- e) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- f) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- g) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- h) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Campestre/MG, 11 de dezembro de 2017.


MARCOS DONIZETE DIAS
Presidente

AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA

Campestre, 11 de dezembro de 2017.


Sec. Desenvolvimento Social
Marcelo Fortes da Silva
CPF 804.412.896-49

PARECER DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000
Telefone: 35 3743-3242



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

Campestre, 11 de dezembro de 2017.

Controlador Interno

Ana Cristina C. Martins
Oliveira
CPF: 821.031.356-72
Controladora interna

AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Campestre, 11 de dezembro de 2017.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal

Campestre/MG, 11 de dezembro de 2017.

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000
Telefone: 35 3743-3242



00000000

095

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

*Nivaldo Donizete Muniz, Prefeito Municipal de
Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições, etc.,*

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput e incisos I e II da Lei Complementar 101/2.000, que as despesas decorrentes da solicitação de repasse financeiro emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade a celebração de parceria entre a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis e o Município de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, estão previstas nas Leis Municipais nº 1900, de 20 de novembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos (quadriênio 2018 – 2021); Lei 1886, de 04 de julho de 2017, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Econômico, Financeiro e Fiscal para o Exercício de 2018 e dá outras providências; Lei nº 1902 de 01 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária – Exercício 2018), que o impacto financeiro e orçamentário das despesas no orçamento de 2018 e para os dois exercícios subsequentes; e Lei nº 1908 de 01 de dezembro de 2017 (Lei que autoriza o Executivo Municipal transferir recursos a OSC) , foram devidamente previstas e equacionadas, bem como o aumento delas decorrentes, têm adequação e compatibilidade com as leis municipais do Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária 2018, bem como serão, devidamente previstas e equacionadas nos projetos de leis futuros (PPA; LDO e LOA).

Campestre, 09 de janeiro de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



00000000

098

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO EXECUTIVO

DESPACHO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais e....

Considerando a solicitação emitida, que tem por finalidade a celebração de parceria entre Lar do Menor São Camilo de Lellis e o município de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco...

Considerando a Lei Federal 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil...

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis...

Considerando a Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social...

DETERMINA:

Art. 1º - Determino a remessa dos autos à Controladoria e à Procuradoria-Geral do Município Municipal, sucessivamente, a fim de que emitam parecer acerca da legalidade de todo o procedimento;

Art. 2º - Caso os pareceres sejam favoráveis, determino a instauração de procedimento, conforme rigor pautado na Lei Federal 13019/2014;



00000000

097

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Art 3º - Após os tramites legais que seja celebrado o termo de colaboração entre entidade e município.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 09 de janeiro de 2018.

CUMpra-se!!

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



00000000 098

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO

Parecer Administrativo 002/2017 – Lei nº 13.019/14 - Decreto Municipal 089/2017
Solicitação nº 002/2017 de 20/11/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Trata-se de análise dos elementos formais indispensáveis à edição do processo de inexigibilidade, deflagrado na forma do artigo 35, do decreto epígrafado, em atendimento à solicitação 002/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1) Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis
CNPJ: 07.943.286/0001-98
Rua: Porfírio Ramos, 305
Campestre/MG
CEP 37730-000
Tel. (35) 3743 3242

2) Representante legal da OSC

Marcos Donizete Dias, brasileira, residente a rua Antônio Carlos, nº 415, CPF 213.658.736-68

Objetivo da Parceria: Celebrar termo de colaboração com o Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, entidade preponderante de Assistência Social, que presta serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais voltados para a área de assistência social.

3) Base Legal da contratação: Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 35, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 325/2017 abaixo transcrito:

Art. 35 O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.



00000000 099 2

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

OSC no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

A OSC foi beneficiada pela Lei Municipal nº 1908/2017 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00, tipifica a hipótese estabelecida no inciso II, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 089/2017

Da Justificativa do Preço: Analisando o plano de trabalho apresentado, verificou-se que o recurso será para pagamento de despesas corrente.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável a verificação dos requisitos de habilitação. Em exame aos documentos apresentados, verificou-se que a entidade está apta a formalização das parcerias. Verifica-se ao final do plano de trabalho, declaração expressa do responsável pela OSC, Marcos Donizete Dias, que firmou não haver fatos impeditivos supervenientes para celebração da parceria com a administração municipal de Campestre/MG. Considerando que a entidade juntará ao Processo, para assinatura do termo de colaboração, Ata de Eleição da diretora para 2018/2019.

Valor total da parceria: R\$ 75.600,00

Período de Exercício: 2018

Tipo de Parceria: Colaboração

Análise

Formalização do Processo Administrativo, nos termos da Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 089/2017.

Conclusão

Com relação aos elementos formais, imprescindíveis à firmar parceria entre o Município de Campestre e a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, pronunciamos que a instituição atendeu as exigências documentais impostas pelo Decreto Municipal 089/2017, indispensáveis à validação dos procedimentos praticados até o momento e que é de natureza singular sendo certo que a única OSC no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município. Por fim, entendemos que a parceria poderá ser realizada através de processo de inexigibilidade, conforme disposto no artigo 35 do Decreto Municipal 089/2017 e que a Procuradoria deverá manifestar quanto a instauração de processo através de Inexigibilidade e possibilidade de celebração de parceria.

Campestre, 10 de janeiro de 2018.


Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

00000000

104

PARECER JURÍDICO nº 04/2018

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Gabinete do Prefeito e Comissão de Seleção da Lei Federal nº 13.019/2014.
Prefeitura Municipal de Campestre

Ref.: Autos de Inexigibilidade nº 002/2018.

EMENTA: ANÁLISE DA VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ENTIDADE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais, em específico a prevista no art. 119-B, inciso XIII, da Lei Complementar nº 33, de 20 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2017, vem apresentar **PARECER JURÍDICO**, cujas razões fáticas e jurídicas seguem abaixo.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da viabilidade de celebração de parceria com a entidade Lar do Menor São Camilo de Lellis e dos procedimentos adotados no bojo dos autos de inexigibilidade nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que visa a colaboração para prestação de serviços de acolhimento institucional e atendimento de crianças e adolescentes no Município de Campestre, sob medida de proteção.

É o relatório

DO PARECER

Aportou nesta Procuradoria os autos do procedimento que visa repasse à entidade Lar do Menor São Camilo de Lellis por meio de termo de colaboração, em respeito ao art. 35, inciso VI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

0000

101

da Lei Federal nº 13.019, o qual indica a necessidade de emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização do termo de colaboração pela Administração Pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/14.

No caso concreto, o chamamento público não foi realizado, haja vista que a instituição Lar do Menor São Camilo de Lellis é a única na área de atuação no Município de Campestre, não havendo outras no mesmo segmento, conforme declarações apresentadas, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, c/c inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, tendo em vista, ainda, a autorização legislativa inserta na Lei Municipal nº 1.908/2017 para a destinação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil.

Os requisitos para celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 a 35 da Lei Federal nº 13.019/14, nos seguintes termos:

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

0000070

100

específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público-alvo de alcance, a descrição da realidade local e o impacto social esperado, pretendendo o Lar do Menor São Camilo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

0000000

103

Lellis dar assistência indispensável a crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, através de acolhimento provisório, em razão do afastamento de suas famílias por meio de medida protetiva de abrigo.

Ainda, verifica-se que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução, descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesas, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei Federal.

Por fim, o estatuto, a ata de eleição, a relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Instituição para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência (art. 33 e 34) e de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 89/2017.

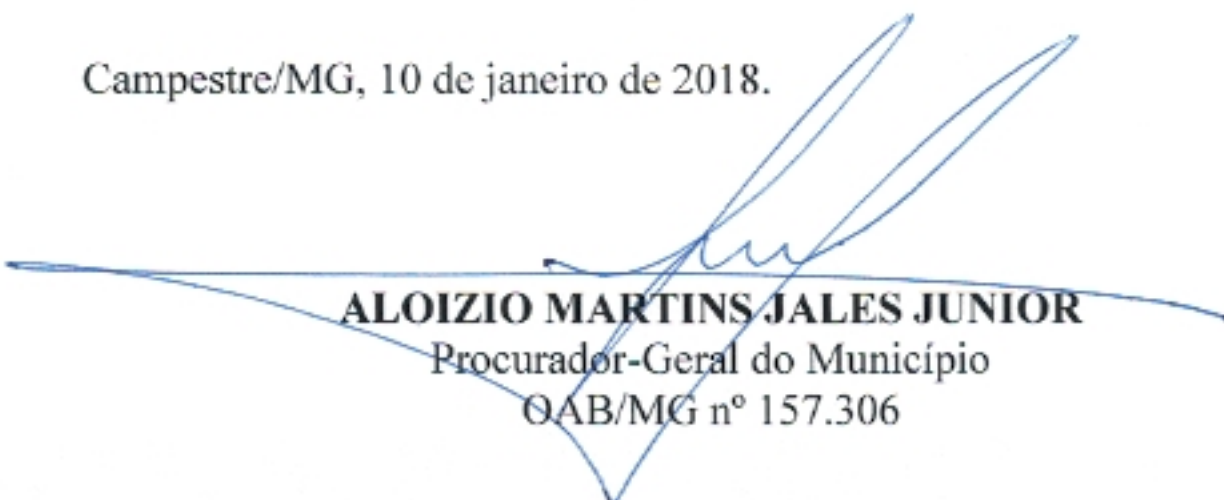
Portanto, o procedimento previsto nos autos de inexigibilidade nº 001/2018 respeitou o contido na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 89/2017, seja na sua fase interna, quando na sua fase externa, de forma que não vislumbra esta Procuradoria nenhum óbice quanto à homologação do certame e a formalização do termo de colaboração.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face dos fundamentos fáticos e jurídicos elencados, opinamos pela homologação dos atos praticados no curso do procedimento dos autos de inexigibilidade nº 002/2018 que visa o repasse ao Lar do Menor São Camilo de Lellis, podendo ser celebrado e formalizado o termo de colaboração.

É o parecer.

Campestre/MG, 10 de janeiro de 2018.


ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 157.306



00000000

104

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Comissão de seleção

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual autoriza a realização de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, que têm por finalidade a celebração de parceria entre Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis e o município de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, fiz instauração do presente **Processo Administrativo**, sob o nº **003/2018**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o nº **002/2018**. Prefeitura Municipal de Campestre/MG, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Marcia Taliene Alves de Paiva
Comissão de Seleção



00000000

105

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS
PROCESSO 003/2018 – INEXIGIBILIDADE 002/2018

FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, entidade preponderante de Assistência Social, no serviço de acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, de forma continuada e ininterrupta, conforme especificado no plano de trabalho, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade.

VALOR: O valor do repasse mensal: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período de 12 meses.

CONSIDERANDO que se trata de entidade constituída de Assistencial Social, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a referida entidade encontra-se inscrita sob nº 011 no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, deliberado na plenária ordinária de 04 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a entidade presta serviços no acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, de forma continuada e ininterrupta;

Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.



00000000

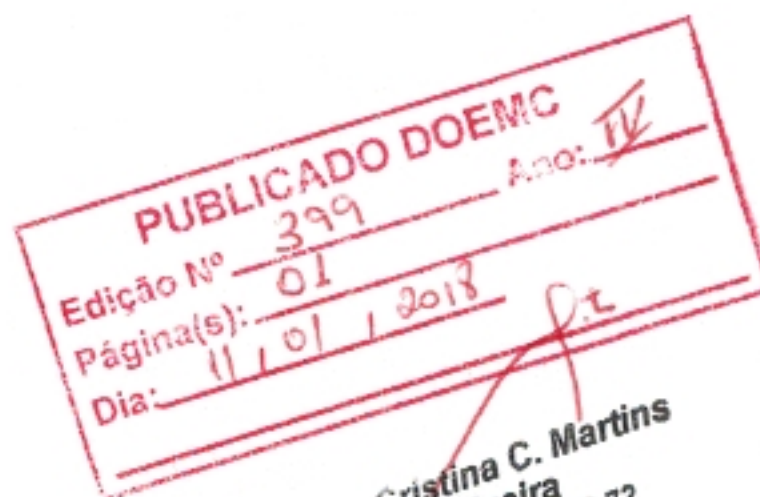
1060

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes.

Campestre, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



Ana Cristina C. Martins
Oliveira
CPF: 821.031.356-72
Controladora Interna



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

00000000

107

Campestre, 11 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 399
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 / LAR SÃO VICENTE DE PAULO / PROCESSO 002/2018 – INEXIGIBILIDADE 001/2018 / FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e o Lar São Vicente de Paulo, entidade preponderante de Assistência Social, no cuidado de idosos de forma continuada e ininterrupta, com intuito de melhorar a qualidade de vida dos idosos, conforme especificado no plano de trabalho, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade. / **VALOR:** O valor do repasse mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o período de 12 meses. / **CONSIDERANDO** que se trata de entidade constituída de Assistencial Social, sem fins lucrativos; / **CONSIDERANDO** que a referida entidade encontra-se inscrita sob nº 001 no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; / **CONSIDERANDO** que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica; / **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, deliberado na plenária ordinária de 04 de janeiro de 2018. / **CONSIDERANDO** o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017; / **CONSIDERANDO** que a entidade presta serviços no cuidado de idosos, de forma continuada e ininterrupta; / Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração. / **DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação. / Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes. / Campestre, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2018. / Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS / PROCESSO 003/2018 – INEXIGIBILIDADE 002/2018 / FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, entidade preponderante de Assistência Social, no serviço de acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, de forma continuada e ininterrupta, conforme especificado no plano de trabalho, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade. / **VALOR:** O valor do repasse mensal: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período de 12 meses. / **CONSIDERANDO** que se trata de entidade constituída de Assistencial Social, sem fins lucrativos; / **CONSIDERANDO** que a referida entidade encontra-se inscrita sob nº 011 no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; / **CONSIDERANDO** que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica; / **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, deliberado na plenária ordinária de 04 de janeiro de 2018. / **CONSIDERANDO** o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017; / **CONSIDERANDO** que a entidade presta serviços no acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, de forma continuada e ininterrupta; / Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração. / **DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação. / Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes. / Campestre, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2018. / Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal.



CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico que aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, juntei ao Processo 003/018 – Inexigibilidade 002/018, ata da assembléia geral da Associação Beneficente Lar do Menor 2018/2019, relação de membros da diretoria, cópia de carteira de habilitação do Sr. Marinaldo Santos da Silva e comprovante de residência. Com este fim e para constar, eu Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira, Controladora Interna lavrou o presente termo, que vai por mim assinado.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, aos 12 de janeiro de 2018.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Servidor Municipal

Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre – MG. CEP: 37.730-000.

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11.

Inscr. CMDCA nº001



Ofício Nº 06/2018.

Para Prefeitura Municipal de Campestre-MG

A/C Cristina

Assunto: Entrega de documentos para o Marco Regulatório

PROTOCOLO Nº 0042

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE / MG

DATA: 11.01.2018

SECRETARIA

Campestre, 11 de janeiro de 2018.

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que estamos enviando a documentação da Nova Diretoria da Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, biênio 2018/2019.

Sendo só o que apresenta para o momento, estamos à disposição de Vossa Senhoria para maiores informações que forem necessárias.

Atenciosamente

Solange Aparecida de SouzaAssociação Beneficente
Lar do Menor São Camilo
de Lellis

Ana Cristina C. Martins
Oliveira
CPF: 821.031.356-72
Controladora Interina

05/01/2018

Ata da Assembleia
Ata da Assembleia Geral da Associação Be-
neficiente das do Menor São Camilo de Lellis
para eleição e posse da diretoria para os anos
de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, de
acordo com o Edital de Convocação do dia
quatro de dezembro de dois mil e dezanove.
Nos cinco dias do mês de janeiro de dois mil
e dezoito reuniu-se a diretoria da Associação
Beneficiente das do Menor São Camilo de Lellis
em Assembleia Geral Extraordinária junto
com membros da comunidade com a finalidade
de eleger e dar posse aos cargos em vacân-
cia, cumprindo as normas Estatutárias
em vigor. Hando início aos trabalhos às deze-
nove horas, na Rua Porfirio Ramos, 305 em
Campestre - MG. Foi comunicado haver ape-
nas o registro de uma chapa para concor-
rer aos cargos: para presidente Sr. Marinal
dos Santos da Silva, vice-presidente: Hebera
Souza Reis, primeiro Conselheiro Fiscal: Fábio
da Terra Ferreira do Amaral, segundo con-
selheiro: Joana Darc da Silva Bonório, terceiro
conselheiro: Vanessa Aparecida da Silva, 1º
(primeiro) suplente conselheiro Fiscal: Mari-
lena Alves Campos Lago, 2º (segundo) suplen-
te de Conselheiro Fiscal Antônio dos Reis e
3º terceiro suplente de Conselheiro Fiscal
Julio Cesar Alves da Costa, primeiro tesou-
reiro Andria Vital Ferreira, segundo tesou-
reiro Samara Franco Muniz e terceiro
tesoureiro Sandra Cassia de Assis, pri-
meira secretária Keiler Cristina Campos da
Silva e segunda secretária Geniolo Moreira

Capobiancas e Terceria secretaria
Nogueira do Lago Miranda. Após algumas
deliberações e considerações ficou aprovada
pela Assembleia Geral que a eleição seria
por aclamação, ficando os respectivos cargos
assim compostos: presidente Sr. Marinaldo
Santos da Silva CPF 260.328.988-81 RG 3224
51103 SSP SP, vice-presidente Debora Souza Reis
CPF 560.589.346-72 RG M3 807328 SSP MG primeiro con-
selheiro fiscal Fabiola Terra Ferreira do Ama-
ral CPF 935.873.686-00 RG 7183534 SSP MG, segun-
do Conselheiro Fiscal Joana Marc da Silva
Honório CPF 057.443.976-55 RG 12357961 SSP MG Ter-
ceiro Conselheiro Fiscal Vanessa Aparecida
da Silva CPF 108.942.606-26 RG MG 18674549
primeiro suplente do conselheiro fiscal Ma-
riline Alves Campos Lago RG MG 6622420 SSP MG segun-
do suplente do Conselheiro Fiscal Antônio
dos Reis CPF 377.306.576-00 RG 3110 148 SSP MG
terceiro suplente do Conselheiro Fiscal Júlio
Cezar Alves da Costa CPF 552.330.826-91
RG M3 366078 SSP MG primeiro tesoureiro
Keiler Cristina Campos da Silva CPF 031.
251.876-56 RG MG 8059837 SSP MG segundo tesou-
reiro Samara Franco Muniz CPF 114.815.
086-28 RG MG 18689689 SSP MG, digo, primeiro
tesoureiro Andréa Vital Pereira CPF 075.
198.186-78 RG MG 13021032 terceiro tesoureiro
Dandra Carria de Assis CPF 997.118.266-
15 RG M 7570604 primeiro secretaria Keiler
Cristina Campos da Silva CPF 031.251.
876-56, RG MG 8059837 SSP MG segundo
secretaria Grazielle Marinho Capobiancas
CPF 969.486.220-87 RG MG 20070482 SSP

Ana Cristina C. Martins
Oliveira
CPF: 821.831.356-72
controladora financeira

MG terceiro secretário
de Lago Miranda CPF 0135.156-56 RG MG
150.616.557 MG, prosseguindo a eleição foi
colocado em votação aos referidos cargos
que foi eleito por unanimidade dos
presentes da Assembleia Geral. Sendo
assim o Sr. Presidente declara eleitos
e empossados os membros da chapa a
presentada para o biênio de dois mil
e dezoito e dois mil e dezanove. Fazendo
uso da palavra o recém eleito empossa
do presidente Sr. Marinaldo Santos da
Silva prometeu juntamente com os mem
bros da diretoria trabalhar para o
engrandecimento da Associação Benefi
cente Lar do Menor São Camilo de
Sébas. Nada mais havendo a deliberar
a presente Assembleia Geral foi encer
rada e após lida e achada conforme
segue assinada e aprovada por todos
os presentes Aureliana Ashcar Marinaldo
Santos da Silva
Samara Lemos Muniz
de Silva Heitor Camessa Salgado, Marlene Alves Lemos da
Silva

SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TIT.
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Assinatura dos
Aurélio César Carvalho Bucci
Kerima de Cássia Almeida Bucci

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
Rua Cônego Arthur Ochuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje e registrado no livro A-6 sob o nº 1550 - e
protocolado sob o nº 10419 às folhas 196. - 11/01/2019
Em testemunho de da verdade

KERIMA DE C. ALMEIDA BUCCI
V. Emol: R\$ 0,00 - V. Tr. F.: R\$ 0,00 - V. Tot.: R\$ 0,00

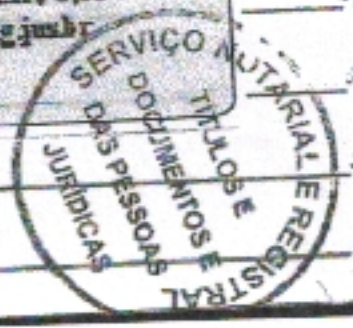
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
Rua Cônego Arthur Ochuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. TÍTULOS E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS

Selo Eletrônico: BRT55804 - Cod. Seg. 2972935767005350
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 1 -
Emol: R\$ 0,00 - Tr. Judic. R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registral de Tit. Doctos. e Pes. Jurídicas
21.418.413/0001-60
Rua Cônego Arthur Ochuzzo, 150 - Campestre / MG

Paulo César Carvalho Bucci
Oficial
Kerima de Cássia Almeida Bucci
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ARNALDO SANTOS DA SILVA

DOC. EXISTENTE / ORG. EMISSOR: 322451103 SSP SP

CPF: 260.328.988-81 DATA NASCIMENTO: 03/08/1977

RENÇÃO: JOAO FERREIRA DA SILVA
AMA SANTOS DA SILVA

SEXO: M ACC: 3 CATEGORIA: B

DATA DE EMISSÃO: 09/03/2020 VALIDADE: 19/05/2018

1079870065

1079870065

1079870065

DETTRAN - MG (MINAS GERAIS)



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cônego Arthur Occhiuzzo, 29-A - Centro - Campestre-MG
Tel: (35) 3743-1997 - E-mail: cartoriojc@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente CÓPIA confere com o original apresentado
Campestre/MG, 9 de Janeiro de 2018
Em testemunho da verdade

V. Emol.: R\$ 4,80 - V. Tx. F.: R\$ 1,49 - V. Tot.: R\$ 6,29

☒ JOAO CARLOS SARTINI SILVEIRA - TABELIÃO

☐ CHEITON JOSÉ SOBRAL - TABELIÃO SUBSTITUTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
Atestado e achado conforme com o original
11/01/18

Ana Cristina C. Martins
Oliveira
CPF: 821.031.356-72
Controladora Interna



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 08.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 052.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.150-131
Belo Horizonte - MG - Brasil
Impressão: 14/12/2017

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 01 Nº: 003682151

Controle:

01.055/R4S0DBB571/0075

Emissão: 14/12/2017

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

IGREJA PRESBIT INDEPENDENTE
CAMPESTRE
RUA AURORA RAMOS 226 CS

CENTRO
CAMPESTRE - MG
CEP: 37730-000

MEDIDOR Nº: AMC099109658

Nº DO CLIENTE: 7005408467

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001760426	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
16/11	14/12	15/01
Data de Apresentação		
14/12		
Referente a:		
DEZ/2017		

Informações Técnicas	Consumo
Leitura Anterior	82
Leitura Atual	
Constante de Medição	
13960	
14042	
1	

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	82	0.83852433	68,73

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custelo Ilum. Pública	6,03

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	5,13
Bandeira Vermelha	

ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	

CNPJ: 19.110.956/0001-74

RESERVADO AO FISCO
7317.E9B3.3B17.8D4D.4D1F.7792.9772.CE89

Base de Cálculo (R\$):	ICMS Aliquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
68,73	30	20,62	R\$ 0,76	R\$ 3,58

Informações de Faturamento	Valor - R\$	%
Parcela	17,51	25,48
Energia	14,38	20,80
Distribuição	2,80	4,18
Transmissão	3,70	5,51
Perdas de Energia	5,31	7,73
Encargos Setoriais	24,04	38,20
Tributos	68,73	100,00
Total		

Histórico de Consumo	Consumo kWh	Medida kWh	Dias de Faturamento
NOV/2017	105	3,58	31
OUT/2017	111	3,58	31
SET/2017	113	3,76	30
AGO/2017	123	3,72	33
2017	124	4,13	30
2017	129	4,10	30
MAR/2017	136	4,12	33
ABR/2017	90	3,21	28
MAR/2017	130	4,53	30
FEV/2017	161	5,19	31
JAN/2017	171	5,89	29
DEZ/2016	151	5,20	28

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.240, de 25/05/2017.
NOV/2017 Band. Verm. - DEZ/2017 Band. Verm.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
Leitura realizada com calendário de faturamento.

Código de Débito Automático: 000017604265



00000000 11

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

362-676446182-5

28/Dez/2017

HORA DF 09:39:36

LOT. 11.05274-9
LOCALIDADE: CAMPESTRE
AG. VINCULADA: 1721

TERM 025054

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 74,76

836700000000 747601380005
343125592117 000176042653

362-676446182-5



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cônego Arthur Occhietto, 29-A - Centro - Campestre-MG
Tel: (35) 3743-1997 - E-mail: cartorio@hotmmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente CÓPIA confere com o original apresentado.
Campeste/MG, 9 de Janeiro de 2018
Em testemunho da verdade

V.Emol. R\$ 4,80 - V.Tx.F.: R\$ 1,49 - V.Tot.: R\$ 6,29

JOÃO CARLOS S. SILVEIRA
TABELIÃO
CLETON JOSÉ SOBRAL
SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNIC. DE CAMPESTRE
Conferida e achada conforme o original
Campeste, 11/01/2018
CPF: 821.031.356-72



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37730-000

35 3743-3242

LISTA DOS COMPONENTES DA DIRETORIA – BIÊNIO 2018 / 2019

PRESIDENTE – MARINALDO SANTOS DA SILVA

CPF 260.328.988-81 R.G. 322451103 SSP/SP

ENDEREÇO: RUA AURORA RAMOS 226

EMAIL: marinaldoeikeiler@gmail.com

TELEFONE: CELULAR: 35 99760-2816

VICE-PRESIDENTE – DEBORE TERESINHA DE SOUZA REIS

CPF 560.589.346-72 R.G.:MG-3807328 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA CEL. JOSE CUSTÓDIO 45

EMAIL:

TELEFONE: CELULAR: 35 99702-0965

1º SECRETÁRIO(A) – KEILER CRISTINA CAMPOS DA SILVA

CPF 560.589.346-72 R.G.: MG8059837 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA AURORA RAMOS 226

EMAIL: marinaldoeikeiler@gmail.com

TELEFONE: CELULAR: 35 98853-5131

2º SECRETÁRIO(A) – GRAZIELE MARINHO CAPOBIANCO

CPF 969.486.220-87 R.G: MG8059837

ENDEREÇO: RUA DR. LAFAIETE ARAUJO DIAS, 345

EMAIL: graziele@leonardocapobianco.com.br

CEL WHATS: 11 95041-1634 CELULAR: 35 99864-8645

3º SECRETÁRIO(A) – SHENIA NOGUEIRA DO LAGO MIRANDA

CPF 057.135.156-56 R.G. MG8059837 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 678 A

EMAIL: shenianl@yahoo.com.br

TELEFONE: CELULAR: 35 99949-1577

1º TESOUREIRO(A) - ANDRÉIA VITAL PEREIRA

CPF 075.198.786-78 R.G. MG 13021032 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 242

EMAIL: contabilpereira.fiscal@yahoo.com.br contabilpereira.pessoal@yahoo.com.br

TELEFONE : 35 3743-1540 CELULAR: whats: 35 99931-6118 + 35 98845-0111

2º TESOUREIRO(A) - SAMARA FRANCO MUNIZ

CPF 114.815.086-28 R.G. :MG618689689 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA ISAAC SIMÃO, 99

EMAIL: samuniz@hotmail.com

TELEFONE: CELULAR: 35 99925-8015



Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis 00000000 116

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37730-000

35 3743-3242

3º TESOUREIRO(A) - SANDRA DE CÁSSIA DE ASSIS

CPF 997.118.266-15

R.G.M7570604 SSP/MG

ENDEREÇO: Rua Diamantina 15

EMAIL: sandracassia2013@hotmail.com

TELEFONE:

CELULAR: 35 99927-6018

1º CONSELHEIRO FISCAL(A) - FABIÓLA TERRA F DO AMARAL

CPF 935.873.686-00

R.G. 7183534 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA ISALTINO VIRGILIO FRANCO 318

EMAIL:

TELEFONE

CELULAR: 35 99861-7278 - 35 99880-7278

2º CONSELHEIRO FISCAL(A) - JOANA D'ARC DA SILVA HONÓRIO

CPF 057.443.976-55

R.G. 12357961 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA VITOR AVELINO CARVALHO 323

EMAIL: NÃO TEM

TELEFONE

CELULAR: 35 98814-3241

3º CONSELHEIRO FISCAL(A) -VANESSA APARECIDA DA SILVA

CPF 108.942.606-26

R.G. MG18674549 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, 69

EMAIL: vanessaengp@hotmail.com

TELEFONE

CELULAR: 35 99885-3706

1º SUPLENTE - MARILENE ALVES CAMPOS LAGO

CPF 907.329.106-25

R.G. MG 6622420 SSP/MG

ENDEREÇO: RUA ITAMARATI 50

EMAIL:

TELEFONE:

CELULAR: 35 99913-9538

2º SUPLENTE - ANTONIO DOS REIS

CPF 377.306.106-00

R.G. 3110148 – SSP/MG

ENDEREÇO: RUA GABRIEL JUNQUEIRA 180

EMAIL:

TELEFONE:

CELULAR: 35

3º SUPLENTE - JULIO CESAR ALVES DA COSTA

CPF 552.330.826-91

R.G. M3366078– SSP/MG

ENDEREÇO:AV. JOSÉ ANDRÉ AVELINO 804

EMAIL: pneucamp1@gmail.com

TELEFONE: 35 3743-1898

CELULAR: 35 99803-3562



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

00000000

11

CERTIDÃO DE NÃO PROTOCOLO

CERTIFICO que não houve nenhum protocolo de impugnação ou demais documentos endereçados ao Processo 003/2018 – Inexigibilidade 002/2018 MROSC, que tem por finalidade a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis.

Prefeitura Municipal de Campestre - MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Camila Tavares Mezzavilla
Servidor responsável pelo protocolo



CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que, nos termos do Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, decorreu o prazo, para impugnação de celebração de Termo de Colaboração entre Município de Campestre e Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis.

Campestre/MG, aos 17 de janeiro de 2018.

Marcia Taliene Alves de Paiva
Comissão de Seleção